

## **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PARA ELEIÇÃO DE INTEGRANTES DO COMITÊ GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE ITAPOÁ/SC**

A **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo** e o **COMDEMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente**, com o apoio da **Prefeitura Municipal de Itapoá**, convidam a representação da Sociedade Civil Organizada com atuação no território do município de Itapoá/SC a participar do processo seletivo para eleição de integrantes do COMITÊ GESTOR do FMMA - Fundo Municipal do Meio Ambiente, através do procedimento estabelecido neste Edital.

### **I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º. O processo seletivo para eleição de integrantes do COMITÊ GESTOR do FMMA será regido por este Edital e coordenado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo de Itapoá e pelo COMDEMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente de Itapoá.

Art. 2º. O Fundo Municipal do Meio Ambiente – FMMA, criado e disciplinado pela Lei Municipal 205/2008, tem por finalidade dar suporte financeiro a planos, programas e projetos que visem ao uso racional e sustentável de recursos naturais, ao controle, à fiscalização, defesa e recuperação do meio ambiente e às ações de educação ambiental.

Art. 3º. O FMMA será administrado por um COMITÊ GESTOR composto por 08 (oito) membros e seus respectivos suplentes, com formação paritária entre Governo/Órgãos Públicos e sociedade civil, com mandato de 2 (dois) anos contados partir da posse, admitida uma única recondução, estando sua composição expressamente definida no art. 7º da Lei Municipal n. 205/2008.

§ 1º. Na primeira reunião após sua regular formação, o COMITÊ GESTOR elegerá dentre seus membros um Presidente, um Vice-Presidente, um Tesoureiro e um Secretário-Executivo, para um mandato de 1 (um) ano, admitida uma reeleição, conforme determina o art. 8 da Lei 205/2008.

§ 2º. Após a eleição da Diretoria, os integrantes do COMITÊ GESTOR do FMMA elegerão 3 (três) de seus membros para compor o CONSELHO FISCAL do Fundo, com a finalidade de deliberar a respeito da fiscalização dos ativos imobilizados e mobilizados e da aplicação (prestação de contas dos recursos financeiros repassados ao Fundo), seja qual for a natureza jurídica da entidade repassadora, em atendimento a indispensabilidade do controle interno, dentre outras atribuições definidas no art. 14 da Lei 205/2008.

§ 3º. Os membros que participarem da Direção do COMITÊ GESTOR ficam automaticamente impedidos de integrarem o CONSELHO FISCAL do FMMA, conforme art. 30, parágrafo único, da Lei 205/2008.

Art. 4º. Para composição do COMITÊ GESTOR, além dos membros já previamente especificados no art. 7º da Lei 205/2008 e que serão indicados por ofício dos respectivos órgãos ou entidades, será realizada pela Secretaria de Meio Ambiente e pelo COMDEMA a **eleição dos seguintes integrantes:**

- a) Representante de associação comunitária;
- b) Representante de ONG ambiental;
- c) Representante de entidade de classe.

§ 1º. As entidades interessadas poderão indicar até dois representantes.

§ 2º. Para cada representação prevista nas alíneas acima, serão eleitos um representante titular e outro suplente, os quais poderão pertencer a entidades diversas.

§ 3º. As entidades que atualmente integram o COMDEMA e que guardem pertinência temática também poderão participar do processo seletivo de que trata este edital.

Art. 5º. Nos termos do art. 17 da Lei 205/2008, são impedidos de integrar o COMITÊ GESTOR e o CONSELHO FISCAL do FMMA:

- a) Cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até segundo grau, do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais e de ocupantes de cargos equiparados a Secretário Municipal; e
- b) Tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até segundo grau, desses profissionais.

Art. 6º. O exercício das atribuições dos membros titulares e suplentes do COMITÊ GESTOR, para cuja eleição trata o presente Edital, é considerado atividade de relevante interesse público, não ensejando qualquer remuneração.

## **II. DO PROCESSO SELETIVO**

Art. 7º - O processo seletivo para eleição de integrantes para o COMITÊ GESTOR do FMMA obedecerá às seguintes etapas:

I – Lançamento e divulgação do Edital no mural da Secretaria de Meio Ambiente e Turismo de Itapoá, no mural e na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Itapoá na data de

**13/10/2015;**

II – **Credenciamento** dos interessados no período de **14 a 29/10/2015**, mediante a apresentação das informações e documentos definidos neste edital;

III - Realização de reunião extraordinária do COMDEMA para **habilitação** dos inscritos;

IV – Publicação de edital contendo as entidades habilitadas e não habilitadas em **03/11/2015;**

V – Prazo para interposição de recursos de **04 a 10/11/2015;**

VI - Realização de reunião ordinária do COMDEMA para **juízo de eventuais recursos e eleição** dos representantes do COMITÊ GESTOR do FMMA;

VII – Publicação de edital contendo os representantes titular e suplente eleitos, com a indicação das respectivas entidades, para compor o COMITÊ GESTOR do FMMA em **16/11/2015;**

VIII – Nomeação, através de Decreto Municipal, dos representantes do COMITÊ GESTOR do FMMA eleitos e também dos previamente estabelecidos na Lei 205/2008, nos termos do art. 28 da Lei 205/2008.

### **III. DO CREDENCIAMENTO**

Art. 8º. No período de **14 a 29/10/2015**, as entidades interessadas deverão protocolizar na Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Itapoá, localizada à Rua Diogo Augusto Zamboni de Oliveira, nº 188, requerimento escrito, dirigido à Presidência do COMDEMA, solicitando sua inclusão no processo seletivo, apresentando as seguintes informações e documentos:

a) Requerimento contendo os dados da entidade e de seu representante, especialmente endereço completo, e e-mail telefone para contato;

b) Expressa indicação do enquadramento da entidade dentro dos tipos previstos no art. 4º deste edital (associação comunitária, ONG ambiental ou entidade de classe);

c) Cartão de CNPJ atualizado, expedido pelo site da Receita Federal há menos de 30 dias;

d) Cópia simples do documento constitutivo da entidade, em que esteja caracterizada sua pertinência como associação comunitária, ONG ambiental ou entidade de classe;

e) Cópia simples da ata de eleição de seu representante, se for o caso;

f) Cópia simples do documento de identidade de seu representante;

g) Cópia simples do decreto de utilidade pública da entidade, se houver;

- h) Cópia simples das atas de reunião e respectivas listas de presença referentes aos 12 meses anteriores ao protocolo do requerimento;
- i) Qualificação completa de até dois representantes para compor o COMITÊ GESTOR do FMMA, contendo: nome completo, profissão, RG, CPF, endereço residencial, telefone e e-mail para contato;
- j) É facultada a apresentação de cópia simples de documentos que comprovem sua efetiva atuação, tais como relatórios, fotografias, reportagens, participação em eventos, dentre outros.

#### **IV. DA DECISÃO SOBRE A HABILITAÇÃO DOS INSCRITOS**

Art. 9º. O COMDEMA realizará reunião extraordinária para análise das inscrições pelo Plenário, que proferirá decisão sucinta, registrada em ata, acerca da habilitação, ou não, de cada entidade.

Art. 10. No **dia 03/11/2015**, o Presidente do COMDEMA publicará no mural da Secretaria Municipal de Meio Ambiente o edital contendo o nome das entidades inscritas, dos representantes indicados e a respectiva decisão sobre sua habilitação, ou não, para o processo de seleção para o COMITÊ GESTOR do FMMA.

§ 1º. Até o **dia 10/11/2015**, qualquer interessado poderá recorrer contra a decisão de deferimento ou de indeferimento da habilitação de entidade ou representante, protocolizando na Secretaria de Meio Ambiente e Turismo de Itapoá petição escrita, dirigida ao Presidente do COMDEMA, contendo as razões de fato e de direito de seu inconformismo, podendo apresentar documentos, vedado o requerimento de produção de provas.

§ 2º. É permitido aos interessados terem vista dos documentos referentes ao presente edital nas dependências da Secretaria de Meio Ambiente, vedada a retirada em carga de documentos.

§ 3º. Em havendo interposição de recurso, a petição e os documentos que a acompanham serão enviados aos Conselheiros do COMDEMA para prévio conhecimento.

#### **V. DO JULGAMENTO DE EVENTUAIS RECURSOS E DA ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES**

Art. 11. Na reunião ordinária do mês de novembro, o Plenário do COMDEMA inicialmente **julgará eventuais recursos** apresentados e, dando prosseguimento à reunião, fará a **eleição** das entidades e respectivos representantes titular e suplente que passarão a integrar o COMITÊ GESTOR do FMMA, sendo tudo registrado em ata.

§ 1º. As entidades sociais e ambientais integrantes do COMDEMA poderão participar da votação, ainda que estejam concorrendo à vaga para o COMITÊ GESTOR.

§ 2º. A eleição de que trata este artigo é irrecorrível.

Art. 12. Em **16/11/2015**, o Presidente do COMDEMA publicará no mural da Secretaria de Meio Ambiente de Itapoá edital contendo as entidades e respectivos representantes titular e suplente eleitos para compor o COMITÊ GESTOR DO FMMA.

## **VI. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 13. Até o dia Em **20/11/2015**, o Secretário de Meio Ambiente e o Presidente do COMDEMA enviarão ofício ao Prefeito Municipal e à Promotoria de Justiça da Comarca de Itapoá informando as entidades e respectivos representantes titular e suplente eleitos para compor o COMITÊ GESTOR DO FMMA.

Art. 14. As omissões e dúvidas a respeito da aplicação do presente edital serão sanadas pelo Presidente do COMDEMA.

Art. 15. Cópia do presente edital será encaminhada por ofício à Promotoria de Justiça da Comarca de Itapoá, para conhecimento.

Itapoá, 13 de outubro de 2015.

**CONRADO SCHNEIDER JUNIOR**  
**Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo**

**SÉRGIO VALLE MACHADO**  
**Presidente do COMDEMA**